

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

96/08/16

Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar



Exm^o Senhor
Presidente da Assembleia da Republica

Por determinação de Sua Excelência

• Presidente da A. R., à DAPLEN

8/8/96

Requerimento Nº1257/VII (1a)
(Ministério do Ambiente e Pescas Naturais)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gab. Presidente
Artada N.º 4988
DATA 96/8/8

1.A prometida construção barragem do Ribeiradio, tem como principal objectivo a criação de uma albufeira com capacidade de armazenamento suficiente para garantir o abastecimento de água para uso urbano, industrial e agrícola, na orla costeira da bacia do Vouga, sendo por isso fundamental para o desenvolvimento e bem estar do distrito de Aveiro.

A água armazenada será utilizada para abastecimento total ou parcial dos concelhos de S. Pedro do Sul, Vouzela, Oliveira de Frades e, no distrito de Aveiro, Sever do Vouga, Albergaria, Oliveira de Azeméis, Estarreja, Murtuosa, Aveiro, Ilhavo, e Vagos, abastecendo ainda a zona industrial na orla costeira e servindo para rega dos novos perímetros a equipar no Baixo Vouga.

2. Refira-se ainda a possibilidade de compatibilizar, o investimento da barragem do Ribeiradio, com outros tipos de utilização nomeadamente a produção de energia e a diluição da poluição na zona do Baixo Vouga. A este benefícios, o extenso plano de agua criado pela nova albufeira poderá conduzir a uma valorização da região sob o ponto de vista turístico.

Integrada numa região densamente arborizada, a albufeira poderá ainda constituir um local privilegiado de abastecimento de aeronaves no combate a incêndios.

O aproveitamento de Ribeiradio será constituído, em caso não ser decidido, finalmente, a prometida execução, por uma barragem e órgãos hidráulicos anexos e ainda por uma central hidroeléctrica, uma vez que segundo o estudo prévio, a produção de energia terá um papel importante, permitindo justificar mais de 80% dos investimentos totais necessários.

No âmbito de estudos efectuados anteriormente sobre a gestão e desenvolvimento dos recursos hídricos na Região do Vouga, concluiu-se que existem 3 locais possíveis com capacidade de armazenamento igual ou superior a 100 hm³; de montante para jusante, Póvoa, Pinhosão e Ribeiradio.

Os referidos estudos concluem que quer a hipótese da Póvoa, quer a hipótese do Pinhosão, não são satisfatórios do ponto de vista de procura a médio-longo prazo, apontando a solução do Ribeiradio como o aproveitamento de maior potencial, com uma capacidade de armazenamento superior e afluências superiores a 700 hm³.

4. No entanto, este investimento, o abastecimento de 250 mil habitantes da região de Aveiro, parece estar novamente atrasado devido a implementação de uma directiva comunitária que pretende definir como área de protecção e preservação de espécies, o caudal do Rio Vouga.

O Instituto da Conservação da Natureza, propõe transpor a directiva comunitária, através de um plano ao qual designou por Natura 2000.

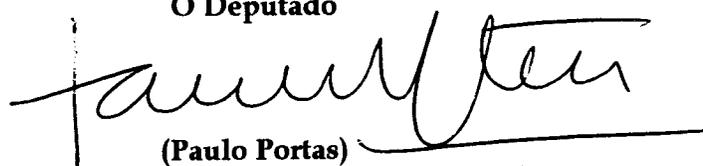
O Natura 2000 apresenta como sítio 24, o Rio Vouga, justificando esta escolha através de referencia a varias espécies piscícolas; no entanto, os agentes locais e as autoridades autárquicas apresentaram já dúvidas quanto à representatividade das referidas espécies.

Deste modo, de um forma interessada e participada nos problemas do distrito de Aveiro, venho solicitar a V. Exa., nos termos regimentais e constitucionais aplicáveis, resposta às seguintes questões:

- Quais são os estudos que sustentam a necessidade de uma zona especial de conservação das várias de espécies piscícolas no Rio Vouga?
- Como justifica o Governo que um sítio, cuja localização é discutível, venha a impedir a construção de uma barragem decisiva para o futuro da região?
- Perante a classificação do Rio Vouga como zona especial de conservação, qual será a viabilidade de um equipamento tão necessário e útil, como é a barragem do Ribeiradio?
- O ICN apresenta como uma das medidas de gestão e acções de caracter geral, para o sitio 24, a ordenação de construções urbanas e de infra-estruturas, incluindo empreendimentos hidráulicos. A que empreendimentos hidráulicos se refere o ICN? Qual é o tipo de ordenamento em perspectiva para os referidos empreendimentos hidráulicos?
- Existem por parte do Ministério do Ambiente soluções alternativas ao abastecimento de água e energia aos concelhos do Carvoeiro, em caso de ser inviabilizado o investimento da barragem do Ribeiradio?

Assembleia da Republica, 31 de Julho de 1996

O Deputado



(Paulo Portas)